DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025 | Ano VIII | Edição nº 1340 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

=LEI Nº 1911 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025=

"DISPÕE SOBRE AITERAÇÃO DO GENTÍLICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BURITIZAL, e dá outras providências".

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica alterado o gentílico oficial do Município de Buritizal, que passa a ser "**Buritizalense**", aplicado a todos os atos oficiais, documentos públicos, materiais de divulgação, eventos e demais instrumentos que mencionem a população nascida ou residente no município.

Art. 2º) – O gentílico "Buritinense", atualmente registrado no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, deixa de ter validade oficial a partir da publicação desta Lei, permanecendo apenas como referência histórica.

Art. 3º) – Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão adotar a nova denominação em toda a comunicação institucional, materiais gráficos, campanhas educativas e registros públicos, observando a substituição gradual quando houver estoque de materiais já produzidos.

Art. 4º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 14 de outubro de 2025.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação n° 055/2025 - Processo Licitatório n° 088/2025 - Pregão Presencial Nº 052/2025 – Sistema de Registro de preços nº 047/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES), VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS), MÁQUINAS LEVES E PESADAS. Data da Sessão Pública:**12 /11/2025** às 08:30hs. LOCAL: Departamento de Licitações, localizado na Rua São Paulo, 131 – centro. O Município de Buritizal, através do Prefeito Municipal, torna público que na data, horário e local acima assinalado realiza na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço. Local e horário para retirada do edital: Setor de Licitações, Rua São Paulo, 131 – centro, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site www.buritizal.sp.gov.br. Publique-se, Buritizal/SP, 23 de outubro de 2025. (a) Daniel Sarreta – Prefeito Municipal.

.....